

01-0680/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0680 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0680 / 2006 DE 06/12/2006

PROMOVENTE: VEREADOR JUSCELINO GADELHA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Não audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:08:20

00000056545-80



ARQUIVADO EM 15/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



VEREADOR
LIDO HOJE 06 DEZ 2008
AS COMISSÕES DE: PROJ
Constituição e Org
Pol. Urb. Metrop. e M. Am
Educação, Cult. e Esport
Fin. e Planejamento

Dispõe sobre a Política de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Dos objetivos

Art. 1º. A Política de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo tem por objetivo definir diretrizes para a preservação dos bens tombados ou protegidos no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta lei, consideram-se os bens materiais e imateriais tombados pela Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e as áreas classificadas como Zonas de Preservação Cultural – ZEPEC, nos termos da Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004.

CAPÍTULO II – Das diretrizes

Art. 2º. As diretrizes da Política Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo são, especialmente, orientadas para:

I – preservar a memória histórica, arquitetônica, arqueológica e cultural;

II – recuperar próprios municipais tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP);

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº 2a 5
Em 18/12/06
Ass: _____


Adelfina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Vereador Juscelino Gadelha

III – elaborar diretrizes para a preservação dos bens tombados e do seu entorno, bem como das áreas do território classificadas como Zonas de Preservação Cultural – ZEPEC;

IV – identificar outros bens de importância histórica, arquitetônica, arqueológica e cultural que não estejam incluídos nas Zonas de Preservação Cultural – ZEPEC;

V - prevenir a degradação dos bens tombados e das ruínas identificadas;

VI – firmar convênios, acordos e parcerias com o governo do Estado de São de Paulo e com a União em relação aos imóveis ou áreas tombadas ou preservadas por estes entes da Federação no âmbito do Município de São Paulo;

VII – incentivar a participação de pessoas físicas ou jurídicas no patrocínio de obras de recuperação ou restauro de bens tombados ou incluídos nas Zonas de Preservação Cultural – ZEPEC, especialmente pela utilização da transferência de potencial construtivo e da concessão de incentivos fiscais.

CAPÍTULO III – Da gestão e das ações de governo

Art. 3º. Além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, compete ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP) propor, coordenar, executar e fiscalizar as ações relativas à Política Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural, e especialmente:

I – propor ao Prefeito e às demais autoridades municipais medidas para alcançar seus objetivos institucionais;

II – identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos, convênios, parcerias e qualquer outro tipo de ajuste de interesse para a implementação e o desenvolvimento da política de preservação;

III – promover a articulação entre as esferas governamentais, a iniciativa privada, as instituições de pesquisa e as universidades, visando a implementação das ações definidas nesta lei.



Vereador Juscelino Gadelha

Art. 4º. Na implementação da Política Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo, compete à Administração Pública Municipal:

I – planejar, coordenar e executar trabalhos de pesquisas;

II – estimular a iniciativa privada a proteger, preservar e recuperar os bens tombados ou culturalmente relevantes;

III – promover encontros, seminários, congressos e debates sobre temas específicos;

IV – capacitar servidores municipais nas áreas de história, arquitetura, urbanismo, arqueologia e campos científicos afins, de modo a formar pessoal qualificado em relação às ações que norteiam a política municipal de preservação;

V – implementar Centros de Memória Regionais, destacando aspectos históricos peculiares aos bairros de São Paulo;

VI – editar o Atlas do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dezembro de 2006.

JUSCELINO GADELHA
Vereador

Folha nº <u>64</u> do proc. N.º <u>680/2006</u>	s. 5
Adelina Castro - Ass. Parlamentar	
RF. 100.406	

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo definir claramente uma diretriz para a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, arquitetônico e arqueológico da cidade de São Paulo. Hoje, há uma nítida preocupação da sociedade civil para com a preservação de nossa memória. Empresas dedicam parte de seu marketing estratégico na preservação de bens imóveis. O setor da construção civil que outrora já foi apontada como a grande vilã, hoje tem como foco o investimento imobiliário casado com a manutenção de bens históricos.

Todos sabemos que os investimentos realizados na conhecida "Sala São Paulo", que no passado foi a Estação Júlio Prestes, a revitalização da Estação da Luz, hoje transformada em grande parte em Museu da Língua Portuguesa, somados a recuperação do Viaduto Santa Efigênia, Mosteiro de São Bento e Pátio do Colégio, formam hoje um verdadeiro roteiro de bens imóveis, alvo de visitação pública que tem se tornado pólos de freqüentadores de turistas. Os investimentos do Projeto Nova Luz, vão ganhando cada vez mais novos ares. Lembremos ainda a revitalização da Praça Coronel Fernando Prestes e a Pinacoteca.

Desse modo temos um conjunto de outros bens na cidade, sejam públicos ou privados, que merecem a atenção para sua manutenção, recuperação e investimentos. Assim, carece a cidade de São Paulo de uma política pública com diretrizes mais claras e diretas para sua conservação. Há que se lembrar que instrumentos novos como as parcerias público-privadas, são instrumentos que devem ser otimizados para garantir a preservação de bens históricos que a cidade dispõe para as presentes e futuras gerações.

Entendendo ser importante no legislativo paulistano, manter um diálogo freqüente com o setor para as condições necessárias da preservação do nosso passado, apresento a presente propositura para que meus nobres pares possam de modo sereno apreciar e aprovar a matéria aqui apresentada.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-680 de 2006 181/12/06 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 13.430/02, 1.2.350/97

19/12/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
19/12/06

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20.12.06 às 14h50
[Assinatura]

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
KAMIA
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 02/03/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/07 ÀS 16:00 h
POR *[Assinatura]*
SAÍDA: 16/7 ÀS 10 h ASS: *[Assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/12/07 ÀS 11 h
POR *[Assinatura]*
SAÍDA: 07/12 ÀS 11 h 15 min *[Assinatura]*

Pedido de vistas
Kamia
Data de emissão original do: 27.2.08
Obs: prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

4/28/02/08 - 12:50h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Série: 06
Sub: 06
Data de emissão: 06/03/08
SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0076/2008

Folha nº 06 do proc.
nº 01-680 de 20 06
Colégio Rui Barbosa Santos
RE 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 680/06.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa dispor sobre a Política de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo.

O projeto pretende estabelecer uma política geral de preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, arquitetônico e arqueológico da cidade de São Paulo e vai ao encontro do disposto em nossa Lei Orgânica do Município em seus artigos 192 a 196.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/3/08

Com. J. G.

[Signature]

[Signature]

[Signature]
ABSTENÇÃO

17 - RELCOM
17- 0044/2008

Protocolo no 01102 05 11
 13 03 08
 114 coluna 32
 Conferido: 

SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

A Esta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 13/03/08

SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 13/03/08 às 14:25h

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 CHICO MAGNUS
 Para relator.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em 19/03/08
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º,
 artigo 63 do R.I.

Segue juntada nesta data documentos
 e papel de rubrica rubricado sob folha 2
 nr 04 e 07
 Em 14/08/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOL
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01	115.66
Processo nº 680/06	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

16 - PAR
16- 0679/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI 680/2006.

De iniciativa do n. Vereador Juscelino Gadelha, dispõe o projeto sobre a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural do Município de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade às folhas 6.

No que pertine à análise desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o presente manifesto segue fulcrado unicamente no mérito da proposta, afastada a análise de competência propositiva.

Temos que a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural existente na Cidade requisita alterações que redimensionem a importância do tema, compactuando-o com o projeto de desenvolvimento do Município e eliminando os atuais conflitos de interesse.

A proposta é factível, contudo merece um maior exercício de negociação na sua formulação, em especial, quanto à aspectos que tão intimamente aproximam os descritos interesses com as exigências prescritas ao processo legislativo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo para os casos que atingem ou que geram impacto sobre o zoneamento urbano.

Na análise aqui proferida restam dúvidas que podem ser resolvidas apenas com o estudo mais amplo da questão, o que recomenda que a matéria sofra, inobstante a desnecessidade formal, um processo de consultas e debates que resultem numa avaliação perene sobre a questão.

17 - RELCOM
17- 3113/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08	do
Processo nº 080/06	
Elaine Conceives Gavioli	
Reg. 000/05	

Desse modo, respeitado o anteriormente arrazoado, mantemos o interesse e a simpatia pela evolução desse diálogo, contudo, nos moldes em que ora se apresenta, manifestamo-nos contrariamente à matéria.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 11/06/08

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

m.a.s.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 14/06/2008
Página(s) 99 Coluna(s) 3
Conferido por: Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 16/06/08
RF 10799
MONISA R. A. FAIVA

RF 10.700
Secretária

Ao Nobre Versador / A Nobre Vencedora
Claudio de Souza
Para o...
Selo de...
Em 26/06/08
Obs. o prazo de... nos
termos do § 3º, artigo 1º, inciso I

Segue — — documentos —
e papel de — — folha —
nº 05
06/08/06

MONISA R. A. FAIVA
RF 10.700
Secretária



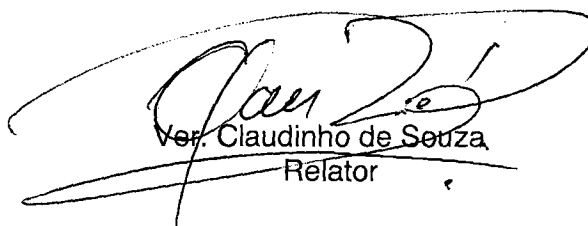
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

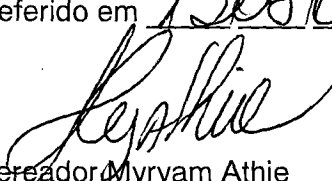
Requerimento nº 01/2008

Exma. Senhora Presidente,

Na qualidade de relator designado para a análise do projeto de lei 680/2006, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural do Município de São Paulo e dá outras providências, requeiro, na forma regimental e para melhor embasar o meu parecer, seja solicitada a designação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para realizar as Audiências Públicas cujo tema é zoneamento urbano, conforme Inciso VI do Art. 41 da LOM e a sua conseqüente manifestação sobre a matéria em tela, em razão de o projeto tratar de tema de âmbito de sua competência.

São Paulo, 08 de julho de 2008


Ver. Claudinho de Souza
Relator

Deferido em 13/08/08

Vereador Myryam Athie
Presidente

Segue em anexo do	Assinatura	Assinatura
e papel de	Assinatura	Assinatura
nº 10.012	Assinatura	Assinatura
10109108.		

ELANE GONÇALVES GAVIOLI
Escritório



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	10	de 15
Processo nº	680/06	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 100465		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 27 de agosto de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Transcrição *ipsis verbis*
- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Qualidade de som incompatível com a transcrição
- Início da reunião não gravado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens
- Tumulto
- Suspensão
- Exposição em língua estrangeira
- Exposição com audiovisual, podendo causar a indeterminação do texto
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão
- Seqüência descontínua por trecho não gravado
- OUTRAS OCORRÊNCIAS DE RELEVÂNCIA PARA O REGISTRO

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Bom dia a todos. Vamos proceder a audiência pública, uma vez determinado o início para às 12 horas, sem a necessidade de quórum específico e sim, a exigência de um Vereador, que presida a sessão. O objetivo das audiências públicas é a discussão de projetos pelas pessoas interessadas, opinando de forma favorável ou contrária, para que na sequência, sejam encaminhados às comissões e à votação em plenário.

Neste sentido, darei início com o PL 07/2008, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que altera o artigo 13 da Lei 10072/86, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dr. Farhat; e não havendo inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 178/2007, de autoria das nobres Vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de itens de segurança nos locais que especifica no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano; e como não há inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 800/2007, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva; e não havendo inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 740/2007, de autoria das nobres Vereadoras Lenice Lemos e Mara Gabrilli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provadores de roupa acessíveis à população com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências. Como não há inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 592/2006, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas transportadoras de produtos químicos tratarem as águas de lavagem de seus tanques, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. Está inscrito o Dr. Francisco Breno Neto, que tem a palavra.

O SR. FRANCISCO BRENO NETO – Obrigado.

Nobre Vereador Carlos Apolinário, presidente desta comissão; nobres Vereadores presentes, senhoras, senhores, assessoria. O presente Projeto de Lei, cumprindo nesta data sua primeira audiência pública, resumidamente tem por objetivo, obrigar as empresas transportadoras de produtos químicos, quando da lavagem de seus tanques, tratarem de maneira adequada as águas utilizadas neste procedimento, com o intuito de resguardar a saúde pública e o meio ambiente. Com efeito, acrescenta-se que os recursos naturais têm sido explorados nas grandes cidades brasileiras, de forma errônea e, conseqüentemente ocorre o surgimento do desequilíbrio ambiental, em razão da forma incorreta no tratamento da água, após limpeza, que as empresas transportadoras destes produtos dispõem sobre os produtos derivados de petróleo e outros componentes químicos, armazenando-os em seus tanques. É necessário haver todo o cuidado com os produtos poluentes, que são verdadeiros agentes de doenças graves e crônicas. O tema possui o necessário amparo legislativo, como também a conclusão, pela legalidade, o que lhe permite normal prosseguimento.

Desta forma, Sr. Presidente e demais membros, ratificando todos os atos e termos nele praticados até o presente momento, resta-nos solicitar de V. Exas., que fazem parte desta egrégia Casa de Leis, o necessário apoio, visto que o presente projeto colabora para o desenvolvimento, com responsabilidade, indo ao encontro dos anseios que toda autoridade administrativa almeja, ou seja, a criação de uma política ambiental adequada à realidade brasileira, como única forma de ser mantida a qualidade de vida. Assim sendo, ele reúne relevância e alcance social.

Obrigado e encontro-me à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 592/2006, de autoria do nobre Vereador Russomanno.

PL 680/2006, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural no Município de São Paulo e dá outras providências. Não havendo inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

Antes de continuar, quero notificar a presença do nobre Vereador Donato, um

dos bons Srs. Vereadores desta Casa, que precisa ser reeleito, porque a Câmara Municipal de São Paulo precisa do seu trabalho.

PL 744/02, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart: Dispõe sobre a mudança de destinação das áreas municipais cedidas aos Clubes Desportivos Municipais – CDMs, e dá outras providências. Não há inscritos. Dou como realizada esta Audiência Pública.

PL 825/07, de autoria do nobre Vereador Donato: Dispõe sobre a concessão de Alvará de Autorização para a realização de eventos temporários com lotação superior a cem pessoas, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o nobre Vereador Donato, autor do Projeto.

O SR. DONATO – Esse Projeto de Lei é fruto de um trabalho feito numa CPI. Portanto, não é um trabalho propriamente meu. Presidi a CPI dos eventos, em 2006, que apurou aquele caso trágico, em que três pessoas morreram no show do RBD, no estacionamento do Supermercado Extra-Guarapiranga. Além de apurar as responsabilidades neste acidente, aprofundamos mais o nosso trabalho, procurando identificar todo processo de licenciamento desses eventos e a Legislação referente a isso. Ao fim, a CPI fez algumas recomendações e, mesmo após a CPI, continuamos com um grupo de trabalho que reunia a CET, o Contru, as Subprefeituras, e os Produtores dos eventos, a fim de estabelecer uma Legislação mais moderna, que atendesse melhor a cidade de São Paulo, nesse aspecto.

Esse Projeto estabelece, de maneira mais clara, alguns aspectos que estão regulamentados apenas por Decretos e Portarias. Ele consolida num texto legal, de lei, a conclusão da discussão da CPI e dos órgãos que foram chamados a colaborar. Sendo assim, acreditamos que esse Projeto de Lei tem a finalidade de ser rigoroso na autorização dos eventos e também de obrigar a agilidade da tramitação, para que os produtores não sejam prejudicados, porque, muitas vezes, a morosidade da Administração Pública induz o produtor cultural a não cumprir todas as exigências legais. Por isso, o meu Projeto procura compatibilizar uma Legislação moderna, eficiente, mas que seja rápida na sua tramitação. Esse é o objetivo do Projeto e eu fiz questão de vir debatê-lo aqui nesta Comissão tão bem presidida pelo nobre Vereador Carlos Apolinária, a fim de esclarecer qualquer dúvida que porventura exista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Agradeço ao nobre Vereador Donato por sua importante presença em nossa Comissão. Como não há mais inscritos, está encerrada a Audiência Pública deste Projeto.

O próximo é o PL 197/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel: Revoga o art. 2º da Lei nº 8.467 de 1º de novembro de 1976, e revoga todas as disposições contrárias, uso e ocupação do solo no bairro da Penha. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. E também, não havendo inscritos, está encerrada a Audiência Pública deste Projeto.

Está encerrada a sessão.

Sigue <u>em</u> juntado <u>5</u> desta data documentos <u>---</u>
e papel de informação rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u>
nº <u>13 A 20</u>
Em: <u>15/09/2008</u>

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204

Folha nº 13 de 19

Processo 680/06

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 10 de setembro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone
- Encaixe de documentos



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. Com a presença dos senhores e dos nobres Vereadores Toninho Paiva e Chico Macena, daremos início a nossa reunião de audiência pública. É importante dizer que a nossa Comissão de Política Urbana não tem nenhum projeto atrasado. Todas as audiências públicas estão sendo realizadas imediatamente; o processo fica pronto, já é colocado em audiência pública, sem que haja necessidade do nobre Vereador ou assessoria solicitarem. Uma vez pronto, já é determinado à assessoria que o coloque, imediatamente; a cada 15 dias nós fazemos uma audiência, com primeiras e segundas audiências. Também os projetos, basta o nobre Vereador entregar-me o relatório, imediatamente são colocados em votação, na Comissão. Nossa Comissão está tranqüila, mesmo em período eleitoral.

Então, dando início:

PL 197, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que revoga o artigo 2º da Lei 8467, de 01/11/1976. Revoga as disposições transitórias, uso e ocupação do solo no bairro da Penha. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. Não há inscritos; portanto dou como realizada a audiência pública do PL 197/2004.

O segundo item, do nobre Vereador Russomano, foi retirado pelo autor e portanto não realizaremos audiência pública.

PL 680/2006, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, dispõe sobre a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural no Município de São Paulo e dá outras providências. Não há inscritos; portanto dou como realizada audiência pública do PL 680/2006.

PL 744/2002, de autoria do nobre Vereador Antônio Goulart, dispõe sobre a mudança de destinação das áreas municipais cedidas aos clubes desportivos municipais - CDMs e dá outras providências. Não há inscritos; dou como realizada audiência pública do PL 744/2002.

PL 825/2007, de autoria do nobre Vereador Donato, dispõe sobre a concessão de



alvará de autorização para a realização de eventos temporários, com lotação superior a cem pessoas. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva. Não há inscritos; dou como realizada a audiência pública do PL 825/2007.

PL 71/2007, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que cria campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da cidade. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto. Não havendo inscritos. O senhor está inscrito? O senhor quer falar? Por favor.

- Fala fora dos microfones.

O SR. EDUARDO AURICINO – Represento a Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo. Irei ler o Parecer da diretora do Depav, em relação a esse PL.

- Leitura de documento.



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço sua fala e sugiro que o senhor encaminhe sua proposta à Vereadora Claudete Alves, que é autora do projeto, até porque na Audiência Pública não há o que se fazer. Aqui não rejeitamos, apenas realizamos.

Não havendo mais inscritos, dou como realizada a Audiência Pública do PL 71/2007, da Vereadora Claudete Alves.

Item 7 – PL 161/2007, do Vereador Donato, dá nova redação ao artigo 15 da Lei Municipal 14.223, de 26 de setembro de 2006, estabelecimentos instalados em imóveis que se encontram em processo de anistia ou que estejam em processo de regularização de funcionamento, também poderão realizar anúncios indicativos. Relator, Vereador Chico Macena. Não havendo inscritos, dou como realizada a Audiência Pública do PL 161/2007.

Item 8 – PL 456/2007, da Vereadora Claudete Alves, torna obrigatório em todas as unidades das Coordenadorias de Educação, a presença de educadores ambientais e dá outras providências. Relator, Vereador Arselino Tatto.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Auricino, da Secretaria do Verde.

O SR. EDUARDO AURICINO – Vou ler o parecer da Secretaria.

- É lido o seguinte:

(Parecer da Secretaria do Verde, falando sobre a interdisciplinaridade da educação ambiental)

- É lido o seguinte:

(Parecer da Secretaria do Verde, falando sobre a interdisciplinaridade da educação ambiental)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA – Sr. Presidente, V.Exa. me pediu que encaminhasse um outro projeto ao autor do projeto, a nobre Vereadora Claudete Alves. Gostaria de sugerir que encaminhasse, em ambos os casos, também ao relator.



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Acatada a sugestão de mandar ao autor e ao relator. Muito obrigado, nobre Vereador. Tem a palavra a Sra. Matilde.

A SRA. MATILDE – Boa tarde à Mesa e aos presentes. Sou assessora da nobre Vereadora Claudete Alves. Em relação ao projeto, vamos aguardar também que a Mesa nos encaminhe por escrito para que possamos interferir. Só para esclarecimento da Secretaria e dos presentes, todos os temas são abrangentes transversais para os parâmetros curriculares nacionais e alguns deles, de inclusão ou não, requerem grupos de trabalho, lotados nas Diretorias Regionais de Educação, que articulam a implementação nas unidades educacionais. O projeto vem para garantir um grupo articulador nas Diretorias Regionais para viabilização dos projetos políticos pedagógicos das unidades educacionais com coordenação do coordenador pedagógico, como foi citado, e para garantir a viabilização.

Um exemplo de como isso ocorre é o caso de alunos portadores de necessidades especiais. Eles também devem ser diretamente incluídos nos projetos pedagógicos, como direito de aquisição às unidades educacionais. Porém, nas Diretorias Regionais de Educação existem grupos formados para incentivar e motivar a viabilização disso que está garantido em lei. Então, é isso que o projeto vem reforçar.

Motivo também pelo qual queremos pedir parecer favorável ao projeto é que um outro item, que aqui não foi exposto por quem me antecedeu, prevê cursos técnicos de formação continuada, o que também é uma novidade, e é uma implementação da Agenda 21 para o que está faltando nos projetos escolares. Foi só para reforçar e fazer a defesa. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 456/07, de autoria da nobre Vereadora



Claudete Alves.

Item 9º. PL 527/07, de autoria do Vereador Cláudio Prado. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica e dá outras providências. Relator: Vereador Farhat. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 527/07.

Item 10. PL 759/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre a obrigatoriedade do incentivo ao uso do tijolo ecológico na elaboração de projetos habitacionais no Município de São Paulo, e dá outras providências. Relator: Vereador Dalton Silvano. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 759/07.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Tem a palavra o Sr. Eduardo, da Secretaria do Verde.

O SR. EDUARDO AURICINO – O artigo 1º do Projeto de Lei 759/07 estabelece que o Executivo Municipal fica obrigado a desenvolver campanha de incentivo ao uso de tijolos ecológicos e reaproveitamento de entulhos oriundos de demolições e construções no âmbito do município de São Paulo. Para tanto, considera tijolo ecológico os que possuem em seu processo de fabricação a mistura de pó-de-pedra, cimento e cal, e que prensados a 12 mil quilos, necessitam apenas de água para endurecer, dispensando a utilização de forno para aquecimento. Dentre outras características, é auto-encaixável, com dois furos no meio, o que suprime a necessidade de quebrar a parede para fazer instalação elétrica e hidráulica. Em seu artigo 2º, fixa que a Administração Municipal, através da Cohab, deverá prever o uso de tijolos ecológicos na implementação de projetos habitacionais, visando ampliar a



oferta de moradia às famílias de baixa renda e gerar emprego e renda aos moradores das regiões onde serão instalados os projetos.

Ainda em seu artigo 3º, estipula que as licitações que objetivam a construção de próprios municipais deverão prever a utilização e adoção dos materiais constantes no *caput* do artigo 1º desta Lei, como critério fundamental para vencer a concorrência.

O Projeto de Lei ora apresentado dispõe, de maneira muito detalhada, em parágrafo único do seu artigo 1º, a definição de tijolo ecológico. Observe de início que tal definição se restringe exclusivamente a um determinado tipo de tijolo pouco comum no mercado de materiais de construção de São Paulo e desconsidera qualquer outro tipo que possa ser produzido de maneira sustentável, a partir de outras matérias-primas, que não o pode: pedra cimento e cal, tais como o próprio agregado reciclado da construção civil, oriundo de demolições e outros produzidos a partir de solos, pneus etc que, da mesma forma, poderiam ser rotulados como tijolos ecológicos.

Desse modo, sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam à sua altura, também fica prejudicado o atendimento ao estabelecido nos artigos 2º e 3º deste PL, posto que os materiais a serem utilizados nas construções dos próprios municipais também devem atender aos critérios estabelecidos em normas técnicas nacionais - as normas brasileiras. No caso de tijolos, é a NBR 8492 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

São itens especificados nos projetos das edificações que constam nos Editais, não podendo ser alterados de forma alguma pelos participantes dos certames para fins de vencer a concorrência. Face ao exposto, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente se posiciona contra a propositura.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Todas as pessoas, da Secretaria do Verde ou não, que tiverem idéias contrárias aos Projetos aqui analisados, envie ao autor e ao relator.

A SRA. SUZANA – Sou Assessora da nobre Vereadora Claudete Alves. Na



verdade, o Projeto da Sra. Vereadora vem contribuir para a preservação do meio ambiente, a partir da utilização de um material ecologicamente melhor, por não utilizar forno em sua fabricação etc, também propõe a utilização de mão-de-obra para construir esse tijolo ecológico.

Em relação aos dois artigos que o nosso companheiro referiu-se, na verdade, o Projeto propõe que em licitações seja inclusa a utilização desse tijolo. Ele não cita que não pode ser utilizado um outro tipo de material.

Quero dizer também que no artigo 2º, na verdade, a intenção é gerar emprego e que esse tijolo seja utilizado na construção de Cohab, por exemplo, que faz parte da administração pública, enfim. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – É muito importante a Secretaria mandar um representante, trazendo sua opinião e que, tanto o autor como o relator preste atenção, senão o projeto é aprovado, a Secretaria manda esse relatório ao Prefeito e este veta. Então, se adaptar ao Projeto as condições de bom senso entre a Câmara Municipal e a Secretaria, as chances deste se transformar em lei tornam-se maiores.

Como não há mais inscritos, está encerrada a Audiência Pública do PL 759/07.

~~Carlos Roberto da Silva~~
~~Supervisor de Equipe - SGP-15~~

Segue em anexo os documentos
o papel de
15/10/08
15/10/08

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 024 do proc. fls. 28
nº 680 de 2006
Carlos Roberto da Silva
Mônica R. A. Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

16 - PAR
16- 01235/2008

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 680/2006.**

De autoria do n. Vereador Juscelino Gadelha, o presente projeto de lei dispõe sobre a Política de Preservação do Patrimônio Histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, por entender que a presente propositura encontra amparo na Lei Orgânica do Município (fl. 06).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu que, embora a proposta seja, num primeiro momento, factível, restam dúvidas importantes quanto ao zoneamento urbano que demandam estudo mais profundo da matéria, questão que não é suplantada pelo projeto em tela. Entendeu ainda a Comissão que a matéria carece de um processo de consultas e debates mais amplos que resultem numa avaliação perene sobre o tema e, desse modo, manifestou-se contrariamente ao projeto.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, entende que a matéria é de interesse público e deve prosperar pelas razões expostas a seguir:

Primeiramente porque a população paulistana necessita ter consciência da sua história, da importância de preservar sua cultura.

Além disso, a Cidade de São Paulo, apesar de sua existência relativamente recente – cerca de quatro séculos e meio -, constitui uma das maiores metrópoles do mundo, e a velocidade de sua transformação é vertiginosa. É uma cidade que se desenvolve sobre si mesma, dia após dia. Se há pontos positivos nesse agigantamento rápido, sobretudo sob o aspecto econômico, há o lado negativo que é o da substituição, ou seja, perdem-se muitos dos testemunhos físicos

CECE/icl.

Folha nº 022, do proc. fls. 29
 nº 680, de 2006
 Laila Figueira da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15



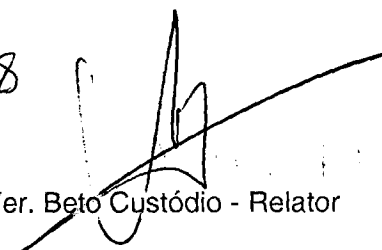
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

de sua história, que constituem seu patrimônio ambiental e cultural urbano. Há que se ter políticas públicas de intervenção neste processo de transformação, investigando e assegurando a permanência de nosso Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural. Considerando esses aspectos, esta Comissão considera necessária a criação de uma lei que assegure a manutenção dos suportes físicos da identidade cultural de nossa cidade.

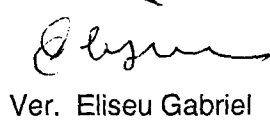
Portanto, em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/10/08

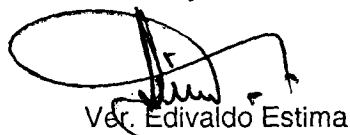

 Ver. Myryam Athié – Presidente


 Ver. Beto Custódio - Relator


 Ver. Jooji Hato


 Ver. Eliseu Gabriel

Ver. Claudinho


 Ver. Edivaldo Estima

Ver. Domingos Dissei

17 - RELCOM
 17- 6094/2008

CECE/icl.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 17/10/2008
Página 80 de 39
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/10/08

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20/10/08 às 14h00

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Adm. Vereador / A Nobre Vereadora
Para rubricar:
Sob nº 22 10 2008
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, para encaminhamento nos
termos do Regulamento Interno.
São Paulo, 12 10 2009.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

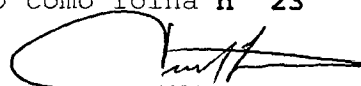
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 23 15/01/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-680 de 2006 15/01/2009

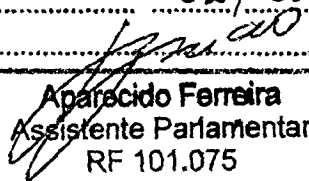

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

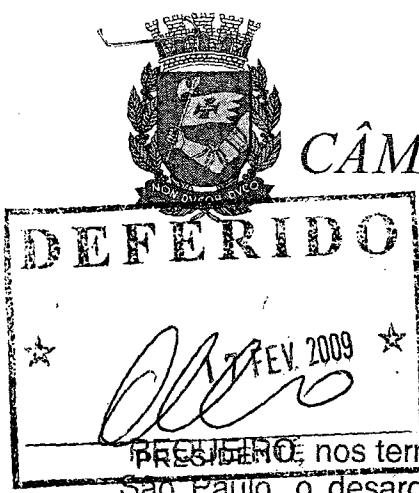
Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 15/01/2009
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 24-25 e folha de informação
sob nº 26 02/02/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Aparecido Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

13 - RDS
 13- 00124/2009

DEFERIDO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

18-555

RECEBIDO - SGP - 30

12 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

DANIEL MARTINS GODOI

Materia PL 680/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2010 00:00:00
Folha nº 12 do Processo
nº 01-2008 de 2008-34
Assinatura

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
PE 01.075

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 01-0680 de 2006 02/03/09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26/02/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 124/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 02 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Finanças e Orçamento
 09 / 03 / 09
 ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

10 / 03 / 09 às 14 h 30

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
GILSON BARNATO
 Para: 10 3 2009
 Sala: 10 3 2009
 Em: 10 3 2009
 Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

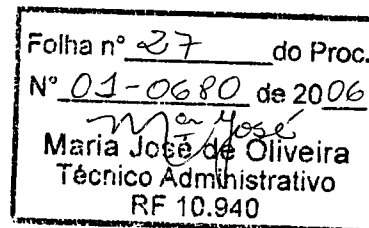
Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
MILTON LEITE
 defendido até a data 13/05/09
 Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.L.

A SGP-21, o pedido
19/05/09

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
 Em 19/05/09
 às 19/05/09 horas.
 Auxílio Téc. Administrativo
 RF 1530

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 27 a 30
 Em 20/05/2009
 Ass: Maria José da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10940



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 680/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, visa dispor sobre a Política de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Cultural do Município de São Paulo, com o objetivo de definir diretrizes para a preservação dos bens tombados ou protegidos no Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

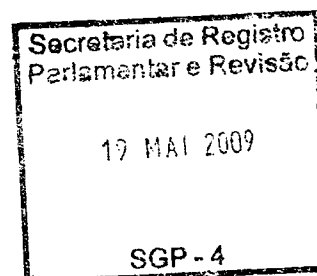
Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Adilson Amadeu

José Gadelha

Wladimir De Sa
Genival Moura (subst. Ju. Totto)



- "PL 680/2006, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB). Dispõe sobre a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

Folha nº <u>28</u>	do Proc.
Nº <u>01-0680</u>	de <u>2006</u>
<i>Maria José</i>	
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 680/06. Os Srs. Vereadores contrários à aprovação...

O Sr. José Police Neto (PSDB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, contrários?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – V.Exa. quer que encaminhe favoravelmente?

O Sr. José Police Neto (PSDB) - (Pela ordem) – Esse é o pressuposto do esforço que o nobre Vereador Juscelino Gadelha fez de nos convencer. S.Exa. me convenceu, espero que tenha convencido os outros Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Pelo acordo, o comando de votação era para ser contrário.

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa).
Aprovado.

Folha nº <u>29</u>	do Proc.
Nº <u>03-0680</u>	de 20 <u>06</u>
<i>Maria José</i>	
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 30
do processo n.º 01-0680 de 20 06 20/05/2009 (a) Mª José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

20/05/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

20/05/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2